



LEI N.º 1363/2022

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO BEM MÓVEL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato cadeiras do seguinte modelo e número de patrimônio:

- CADEIRA DE RODAS MOD MA3RL44XP40XA50 CEREJA VERNIZ ORTOMOBIL – PATRIMÔNIO Nº 7750
- CADEIRA DE RODAS MOD MA3RL42XP40XA50 VERDE VERNIZ ORTOMOBIL – PATRIMÔNIOS Nº 7749 E 7748
- CADEIRA DE RODAS MOD TPL30XA30 VIOLETA VERNIZ ORTOMOBIL – PATRIMÔNIOS Nº 7751

Parágrafo único. O prazo de vigência do comodato é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresse, mediante aditivo.

Art. 2º- O Comodatário fica obrigado pelo zelo dos objetos, sendo que as despesas com manutenção das cadeiras serão de responsabilidade do Comodatário.

Art. 3º- A destinação dos objetos descritos no art. 1º será única e exclusivamente para fins de utilização pela – **APAE** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Sapopema/PR.

Art. 4º- Os objetos do comodato não poderão sair ou serem transferidos sem autorização expressa do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Art. 5º- Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir o bem a terceiros em qualquer hipótese.

Art. 6º- Fica o Comodante autorizado a vistoriar o bem, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento de qualquer artigo desta lei retomar o bem de imediato.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 09 de agosto de 2022.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1363/2022

LEI N.º 1363/2022

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO BEM MÓVEL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato cadeiras do seguinte modelo e número de patrimônio:

CADEIRA DE RODAS MOD MA3RL44XP40XA50 CEREJA VERNIZ ORTOMOBIL – PATRIMÔNIO N° 7750

CADEIRA DE RODAS MOD MA3RL42XP40XA50 VERDE VERNIZ ORTOMOBIL – PATRIMÔNIOS N° 7749 E 7748

CADEIRA DE RODAS MOD TPL30XA30 VIOLETA VERNIZ ORTOMOBIL– PATRIMÔNIOS N° 7751

Parágrafo único. O prazo de vigência do comodato é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresse, mediante aditivo.

Art. 2º-O Comodatário fica obrigado pelo zelo dos objetos, sendo que as despesas com manutenção das cadeiras serão de responsabilidade do Comodatário.

Art. 3º- A destinação dos objetos descritos no art. 1º será única e exclusivamente para fins de utilização pela – **APAE**- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Sapopema/PR.

Art. 4º-Os objetos do comodato não poderão sair ou serem transferidos sem autorização expressa do Poder Executivo.

Art. 5º-Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir o bem a terceiros em qualquer hipótese.

Art. 6º- Fica o Comodante autorizado a vistoriar o bem, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento de qualquer artigo desta lei retomar o bem de imediato.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 09 de agosto de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D8CE6F03

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/08/2022. Edição 2580
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>